



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência da Diretoria de Administração e Logística no Amazonas
Divisão de Logística

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2019-GRA/AM — OBJETO: PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE
OBRA TERCEIRIZADA DE COPEIROS E
MENSAGEIROS PARA ATENDER
A GERÊNCIA DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA NO
AMAZONAS - GRA/AM, A PROCURADORIA
DA FAZENDA NACIONAL NO AMAZONAS -
PFN/AM E A CONTROLADORIA GERAL DA
UNIÃO NO AMAZONAS - CGU/AM QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELA GRA/AM E A
EMPRESA MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA-EPP.**

Aos vinte e dois dias de agosto de 2019 (22/08/2019), na Gerência da Diretoria de Administração e Logística no Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada no Complexo Fazendário sito à Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 — Bloco B — Quadrante 1 - Bairro — Distrito Industrial 1 - CEP: 69.075-351, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Divisão de Logística — DILOG/GRA/AM, neste ato representada pelo **Senhor CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística — DILOG/GRA/AM, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Artigo 69, Incisos I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no "Diário Oficial da União" de 29 de abril de 2016, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, CNPJ nº 25.106.728/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua João de Castro nº 112 — Sala 06 Bairro — São Jorge — CEP: 69033-200 - Telefone: (092) 3613-9848/99322- 5588/99120-2586, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo **Senhor MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA**, Procurador, Portador da Carteira de Identidade número 0498035-2-SSP/AM, C.P.F. número 309.092.952-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11476.000014/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017-SAMF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 21 de junho de 2017, com vigência a partir de 03 de julho de 2017, para **SUPRESSÃO de 01 (um) posto de MENSAGEIRO da cobertura contratual**, o qual atende atualmente a **GRA/AM**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

PFN/AM — Programa de Trabalho — 128313; PI PGCOPEI2000 e PGTERCE2000; Fonte 0132251040; UG - 170008, para o exercício de 2019, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao DIOFI/GRA/AM.

CGU/REGIONAL/AM — Programa de Trabalho — 127505; PI A3010; Fonte 0100000000; UG - 370011, para o exercício de 2019, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao DIOFI/GRA/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Serão promovidos os reforços necessários à Nota de Empenho existente, para atender as despesas deste Termo Aditivo durante o corrente exercício, a conta da Categoria Econômica, especificada nesta Cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Contrato sofrerá **redução** em seu valor mensal da ordem de **R\$ 2.619,22** (dois mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), referente à supressão de 01 (um) posto de MENSAGEIRO que atende atualmente a GRA/AM, passando dos atuais **R\$ 13.175,72** (treze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 10.556,50** (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondendo a redução em torno de aproximadamente **19,88%** (dezenove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

3.2. Com a **supressão** citada no item anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de **COPEIROS** e **MENSAGEIROS**, o **valor MENSAL de R\$ 10.556,50** (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **sendo 01 (um) posto de COPEIRO e 01 (um) posto de MENSAGEIRO para atender a PFN/AM e 01 (um) posto de COPEIRO e 01 (um) posto de MENSAGEIRO para atender a CGU-R/AM**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **01 de setembro de 2019, inclusive**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 52 (quinto) dia útil do mês seguinte ao

da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/REGIONAL/AM

6.1. A CONTRATANTE manterá à disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §22 da Lei nº 8.666/93.

8. ASSINATURAS

Manaus, 21 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

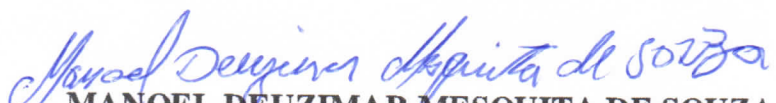
Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

Gestor de Contratos

CONTRATADA


MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA

Procurador


Manoel Deuzimar M. de Souza
Sócio-Proprietário
CPF: 309.892.952-04

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente

SUEMI ALVES SATO

CPF: 856.103.562-53

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 21 de agosto de 2019

Documento assinado eletronicamente

VILANI RIBEIRO DOS SANTOS

Gerente Substituta da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Responsável pelo Setor**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suemi Alves Sato, Assistente Técnico-Administrativo**, em 22/08/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 22/08/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilani Ribeiro dos Santos, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 23/08/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632270** e o código CRC **779F7F57**.